

| CÓD.   | Especificação do Produto                | Valor do Contrato | Valor com o reajuste | Índice de reajuste |
|--------|-----------------------------------------|-------------------|----------------------|--------------------|
| 387875 | ETANOL COMUM (SERÁ ABASTECIDO EM BOMBA) | R\$ 3,79          | R\$ 3,57             | -5,80%             |

VIGENCIA: 05/07/2024

CARLOS ALBERTO CAPELETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado os vencimentos dos cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental e Técnico de Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme anexo I, da presente lei complementar.

**Art. 2º.** Altera os requisitos para investidura do Cargo de Técnico de Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme anexo I, da presente lei complementar.

**Art. 3º.** Fica alterado o anexo IX – Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal da Lei Complementar nº 033/2012, readequando o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental e Técnico de Vigilância Sanitária e Ambiental do Quadro XX para o Quadro XXIII na Planilha de Variação de Vencimentos, conforme descrito no Anexo II da presente lei complementar.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI  
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Referência | Cargo                                       | CBO     | Quantidade | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Padrão de vencimento | Carga horária | Requisitos para a investidura                                                     |
|------------|---------------------------------------------|---------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 786        | Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental  | 3522-10 | 05         | <p>Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio. Fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais.</p> <p>Orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo. Vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios.</p> <p>Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas em cumprimento da legislação sanitária e ambiental municipal e demais legislações pertinentes;</p> <p>Atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância sanitária e ambiental;</p> <p>Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento;</p> <p>Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;</p> <p>Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática sanitária e do meio ambiente no município;</p> <p>Trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer descumprimento das normas sanitárias ou qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia;</p> <p>Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação sanitária/ambiental;</p> <p>Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas em equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;</p> <p>Exercer o poder de polícia sanitária/ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação sanitária/ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a lei federal;</p> <p>Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;</p> <p>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.</p> | R\$ 5.249,67         | 40            | Ensino superior completo e carteira nacional de habilitação nas categorias A e B. |
| 815        | Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental | 3522-05 | 02         | <p>Elaborar estudos acerca das adequadas condições de higiene para estabelecimentos comerciais e industriais.</p> <p>Orientar e determinar ações para implantações práticas adequadas de vigilância sanitária.</p> <p>Encaminhar as denúncias e notificações de irregularidades aos fiscais.</p> <p>Prestar apoio técnico às Unidades de Saúde.</p> <p>Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 5.249,67         | 40            | Ensino superior completo e carteira nacional de habilitação nas categorias A e B. |

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | <p>Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;</p> <p>Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática sanitária e do meio ambiente no município;</p> <p>Trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer descumprimento das normas sanitárias ou qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia;</p> <p>Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação sanitária/ambiental;</p> <p>Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas em equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;</p> <p>Exercer o poder de polícia sanitária/ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação sanitária/ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a lei federal;</p> <p>Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;</p> <p>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.</p> |  |  |
|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

### ANEXO II

#### Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal

O Quadro XXIII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Social, Auditor de Controle Interno – ACI, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico/Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Psicólogo, Psicopedagogo Clínico e Institucional (40hs), Odontólogo, Químico, Técnico Esportivo e Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental.

|               |      |              |              |              |              |              |
|---------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Salário Base: |      | R\$ 5249,67  |              |              |              |              |
|               | Grau | Classe I     | Classe II    | Classe III   | Classe IV    | Classe V     |
| Quadro XXIII  | A    | R\$ 5.249,67 | R\$ 5.722,13 | R\$ 6.194,60 | R\$ 6.667,07 | R\$ 7.139,56 |
|               | B    | R\$ 5.328,39 | R\$ 5.800,87 | R\$ 6.273,35 | R\$ 6.745,35 | R\$ 7.218,29 |
|               | C    | R\$ 5.407,15 | R\$ 5.879,62 | R\$ 6.352,09 | R\$ 6.824,56 | R\$ 7.287,05 |
|               | D    | R\$ 5.485,88 | R\$ 5.958,36 | R\$ 6.430,83 | R\$ 6.903,31 | R\$ 7.375,77 |
|               | E    | R\$ 5.564,65 | R\$ 6.037,12 | R\$ 6.509,57 | R\$ 6.982,04 | R\$ 7.454,53 |
|               | F    | R\$ 5.643,38 | R\$ 6.115,87 | R\$ 6.588,34 | R\$ 7.059,51 | R\$ 7.533,28 |

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.534/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 05% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.410/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.462/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.535/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

#### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 2.518.333,33 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos), suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

|                                                |                   |                                                         |
|------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------|
| 07 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos |                   |                                                         |
| 07.001                                         | 04.122.0251.20161 | Manter as Atividades da Secretaria de Serviços Públicos |
|                                                | 4.4.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                      |
|                                                | 3.3.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                      |
| Fonte: 2.500.000.0000                          |                   | Recursos não Vinculados de Impostos                     |
|                                                |                   | 1.768.333,33                                            |
|                                                |                   | 750.000,00                                              |

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 2.518.333,33 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal